



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



CONTRATO Nº 20230131– Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022-PMC da Prefeitura Municipal de Curuçá, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA** e a empresa **HALLEY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

CONTRATANTE: O município de Magalhães Barata por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuinarana, **s/n, Centro** – Magalhães Barata/PA, CNPJ: 13.711.955/0001-07, neste ato representada pela Secretária, Sra. **SUELEM SILVA BARBOSA** portador do CPF nº 824.517.102-68 e RG nº 4958079 PC/PA.

CONTRATADA: **HALLEY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Travessa Rui Barbosa, Nº 2007, Bairro: Marambaia. CEP: 68.730-000 – Nova Timboteua – PA, Inscrita no CNPJ sob nº 01.003.578/0001-64, Inscrição Estadual nº 15.280.867-1, neste ato representado por GILVANDRO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF sob nº 356.717.182-87, doravante denominada.

Resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022-PMC da Prefeitura Municipal de Curuçá e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

01.02. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

01.03. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET) COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA	MEG	1200	R\$31,98	R\$38.376,00

01.03. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

01.04. O valor do presente contrato é de R\$ 38,376,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/06/2023 e encerramento em 06/06/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 38,376,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade nº. 10.122.0032.2.045 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Elemento de despesa 33.90.40.00 – Serviços, tecnologia, informação e comunicação pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor(a) **TAYNÁ SIMONE MOTA DA SILVA**, CPF/MF nº 015.116.322-75, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, celebrado com a empresa **HALLEY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.003.578/0001-64, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por Extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Magalhães Barata/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Magalhães Barata/PA, 07 de junho de 2023.

SUELEM SILVA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HALLEY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 01.003.578/0001-64
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____